

EMENDA Nº - CMMPV 1370/2026
(à MPV 1370/2026)

Dê-se nova redação ao *caput* do art. 2º, aos incisos I e II do *caput* do art. 2º, aos §§ 1º e 2º do art. 2º e ao *caput* do § 3º do art. 2º; e suprimam-se o inciso I do § 3º do art. 2º e os §§ 4º e 5º do art. 2º, todos da Lei nº 13.959, de 18 de dezembro de 2019, na forma proposta pelo art. 4º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

“**Art. 2º** O Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeira – Revalida compreenderá obrigatoriamente duas etapas sucessivas e eliminatórias:

I – etapa teórico-cognitiva, composta por questões objetivas e questões discursivas destinadas à avaliação do raciocínio clínico, da capacidade de tomada de decisão e da aplicação do conhecimento médico;

II – etapa prática de habilidades clínicas, destinada à avaliação do desempenho profissional em cenários clínicos estruturados, incluindo, quando cabível, simulações realísticas, pacientes padronizados ou metodologias equivalentes.

(Suprimir linha pontilhada)

§ 1º A aprovação em ambas as etapas constitui requisito indispensável para a revalidação do diploma.

§ 2º É vedada a dispensa de quaisquer das etapas previstas neste artigo por ato infralegal.

§ 3º A utilização do Enamed como etapa teórica do Revalida dependerá da observância integral dos requisitos estabelecidos neste artigo.

I – (Suprimir)

(Suprimir linha pontilhada)

§ 4º (Suprimir)

§ 5º (Suprimir)

.....” (NR)



JUSTIFICAÇÃO

O Revalida possui finalidade própria de aferição da equivalência da formação médica obtida no exterior. A preservação de suas duas etapas — teórica e prática — garante avaliação compatível com os padrões internacionais de certificação profissional e assegura maior proteção da sociedade. A presente emenda admite eventual integração com o Enamed apenas se este observar os mesmos requisitos técnicos e metodológicos exigidos para o Revalida, preservando a autonomia e o rigor do processo de revalidação.

Sala da comissão, 25 de junho de 2026.

Deputado Delegado Paulo Bilynskyj
(PL - SP)

